



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.911

De 17 de outubro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 76/2024 - E
De 8 de outubro de 2024
AUTÓGRAFO Nº 5.962 de 16/10/2024
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.638.829,64 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.638.829,64 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1485.4.4.90.51.00R\$ 960.019,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano – Distrito Maylasky

01.08.01.15.451.0030.1486.4.4.90.51.00R\$ 413.388,58
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Recapeamento Asfáltico de Via Pública Urbana no Bairro Vila Santo Antônio – Fase 2

01.08.01.15.451.0030.1487.4.4.90.51.00R\$ 265.422,06
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Ação: Recapeamento Asfáltico de Via Pública Urbana no Bairro Vila Santo Antônio-Fase 3

TOTAL:R\$ 1.638.829,64

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.911/2024

I – excesso de arrecadação no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais) referente Convênio Federal celebrado junto ao Ministério das Cidades destinado a recapeamento e sinalização asfáltica no distrito de Maylasky;

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 413.388,58 (quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) referente Convênio Federal celebrado junto ao Ministério das Cidades destinado a recapeamento e sinalização asfáltica no Bairro Vila Santo Antônio;

III – excesso de arrecadação no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) referente Convênio Federal celebrado junto ao Ministério das Cidades destinado a recapeamento e sinalização asfáltica no Bairro Vila Santo Antônio.

TOTAL:R\$ 1.638.829,64

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis Nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.665, de 11/07/2023; e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/10/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 17 de outubro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 31ª Sessão Extraordinária de 15/10/2024**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 754A-BA86-1C33-314E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 17/10/2024 12:16:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/754A-BA86-1C33-314E>